

# IN+

## Center for Innovation, Technology and Policy Research *Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento*

### REGULAMENTO INTERNO

(aprovado pelo Conselho Científico em 12/03/1999)

#### ENQUADRAMENTO

1. Este regulamento define a missão, os princípios de orientação, os termos de referência, a forma de participação, os órgãos sociais e as regras internas de orçamentação e execução financeira do IN+, “*Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento*”, nomeadamente em termos de financiamento plurianual concedido pelo MCT ao Centro. O Regulamento é definido pelo Conselho Científico do Centro com base em pelo menos 2/3 dos votos expressos.

#### MISSÃO

2. A Missão do IN+, “*Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento*”, consiste em promover actividades de investigação e desenvolvimento e reforçar a capacidade nacional de intervenção no desenvolvimento e na aplicação de tecnologias e estratégias que promovam a salvaguarda do ambiente, a gestão otimizada de recursos energéticos e o desenvolvimento económico sustentável. Neste contexto, o IN+ desenvolve actividades de investigação interdisciplinares, envolvendo tecnologia e políticas de desenvolvimento, de uma forma que promova a análise de problemas complexos de um modo sustentável e socialmente responsável.

#### PRINCÍPIOS DE ORIENTAÇÃO

3. Os princípios de orientação para o financiamento do Centro são apresentados e discutidos sequencialmente:

**1º Princípio de Participação e Organização.** O Centro é constituído por investigadores doutorados e respectivos colaboradores, sendo o nível de participação de cada investigador definido em termos da sua contribuição efectiva para a concretização da missão do Centro. Os investigadores podem organizar-se em laboratórios.

**2º Princípio do duplo financiamento.** O financiamento do Centro é composto por duas componentes: a primeira, corresponde ao financiamento plurianual pelo MCT, tendo duas parcelas, nomeadamente do financiamento base e o financiamento programático; a segunda componente corresponde a projectos de I&D financiados por instituições e agências nacionais e internacionais e por empresas.

**3º Princípio da diferenciação.** O Centro relaciona-se e financia, directa e individualmente, as actividades dos seus membros e dos seus laboratórios, não os abordando numa lógica de sistema, mas reconhecendo a sua especificidade. Este princípio exige a diferenciação entre os laboratórios de acordo com critérios de dimensão e de qualidade.

**4º Princípio de equidade.** O Centro deverá contemplar com os mesmos direitos desempenhos idênticos, devendo prevalecer, sempre que tal seja compatível com o princípio da diferenciação, a dotação de financiamentos semelhantes para características similares.

**5º Princípio da qualidade.** O mecanismo de distribuição interna do financiamento do MCT relativo ao Programa de Financiamento Plurianual das Unidades de I&D deverá promover o incremento da qualidade das actividades de I&D, procurando estimular uma maior eficácia no seu desempenho.

**6º Princípio da Organização e Gestão dos projectos.** As actividades de investigação a financiar no âmbito de contratos, para além do Programa do MCT de Financiamento Plurianual das Unidades de I&D, devem funcionar de uma forma descentralizada, tendo como base os projectos e as equipas de investigação, a coordenar por um investigador responsável. Ao investigador responsável de cada projecto devem ser delegadas todas as competências necessárias para a autorização da totalidade dos custos directos associados ao projecto, para além da autonomia científica.

**7º Princípio da eficiência.** As metodologias de distribuição interna do financiamento, qualquer que seja o tipo de contrato financiador, deverão promover uma correcta e transparente afectação de recursos, associando o montante de financiamento, designadamente, à percepção de rigor nas despesas.

## TERMOS DE REFERÊNCIA

4. A dinamização das actividades de I&D no Centro deverá ter como base os seguintes termos de referência:

i) Reforçar as actividades de **I&D que promovam a Missão do Centro**, incluindo a investigação multidisciplinar em áreas estratégicas definidas pelo Conselho Científico do Centro.

ii) **Valorizar as competências** existentes e **promover a integração de novas competências** no Centro, nomeadamente através da integração de bolsiros de pós-doutoramento e de alunos de doutoramento, os quais devem garantir a execução de programas de I&D em estreita colaboração com equipas internacionais.

iii) Promover o rejuvenescimento e a mobilidade dos investigadores, nomeadamente de doutorados.

iv) Promover esquemas periódicos, e pelo menos anuais, de **avaliação** do Centro, incluindo a autoavaliação e os seguintes aspectos:

- Avaliação **estratégica e por objectivos**, em termos dos resultados obtidos e com base na análise da capacidade de intervenção científica.

- Avaliação **técnica-científica**, com base na análise de relatórios e visitas periódicas por peritos, nomeadamente da Comissão Permanente de Aconselhamento Científico conforme definido no Programa do MCT de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D.

- Avaliação **organizativa**, tendo como referência o nível de flexibilização da gestão das actividades desenvolvidas.

- Avaliação **financeira**, tendo como referência o financiamento plurianual concedido pelo MCT.

v) Promover incentivos para suportar o custo total associado ao **registo e divulgação de patentes** e outros direitos de propriedade intelectual.

## **FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

5. **Constituição.** O Centro é formado por investigadores doutorados e respectivos colaboradores, incluindo alunos de mestrado e doutoramento e bolsiros de investigação, que desenvolvam a sua actividade de I&D nos domínios científicos e tecnológicos do Centro, sendo a participação de cada membro definida em termos de unidades equivalentes de tempo integral, ETI.
6. **Unidades de Participação.** A fracção do tempo de dedicação de cada investigador é definida em termos da sua dedicação real a actividades de I&D consideradas no âmbito do Centro, excluindo actividades de ensino e de consultadoria, ou qualquer outra actividade para além do âmbito do financiamento plurianual considerado pelo MCT. A fracção de tempo de cada investigador doutorado deverá ser aprovada pelo Conselho Científico aquando da elaboração dos Planos e Relatórios Técnicos, nomeadamente tendo em consideração os resultados da sua actividade científica, como considerados para efeitos da avaliação do Centro, não devendo afectar os parametros médios da totalidade dos investigadores doutorados. Em particular, devem ser considerados os seguintes aspectos na definição da participação de cada investigador doutorado no Centro:
- i) condições de “*input*”:- supervisão de doutorandos
    - supervisão de mestrandos e outros bolsiros de investigação
    - coordenação e participação em contratos de I&D nacionais e internacionais
  - ii) condições de “*output*”:- dissertações de doutoramento e mestrado supervisionadas
    - publicações em revistas técnicas e científicas
7. **Participação de Novos Investigadores.** A participação, no Centro, de novos investigadores, nomeadamente de investigadores doutorados, requer a sua aprovação por pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Científico, após análise da sua contribuição para a missão do Centro.

## **ORGÃOS SOCIAIS**

8. Os órgãos sociais do Centro incluem o Conselho Científico, o Coordenador Científico, a Comissão Executiva, a Comissão Permanente de Aconselhamento Científico, e o Secretariado.
9. **Conselho Científico.** O Conselho Científico do Centro é formado por todos os investigadores doutorados, sendo a sua representatividade proporcional às respectivas unidades de participação, devendo funcionar de acordo com o Regulamento do MCT relativo ao Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D.
10. **Coordenador.** O Centro é coordenado por um Coordenador Científico, eleito por sufrágio secreto entre os membros do Conselho Científico por períodos de dois anos e devendo exercer as suas funções de acordo com o Regulamento do MCT relativo ao Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D. O Coordenador Científico é responsável pelo contacto entre o Centro e a FCT.
11. **Comissão Executiva.** O Coordenador Científico deverá exercer as suas funções de coordenação do Centro juntamente com uma Comissão Executiva, que designará e deverá ser ratificada pelo Conselho Científico. Esta Comissão deve incluir pelo menos dois investigadores doutorados, respectivamente com funções de apoio à gestão financeira das actividades do Centro e de apoio à divulgação dessas actividades.
12. **Comissão Permanente de Aconselhamento Científico.** Esta Comissão é definida por pelo menos 2/3 dos votos expressos do Conselho Científico, e funcionará de acordo com o Regulamento do MCT relativa ao Programa de Financiamento Plurianual das Unidades de I&D.
13. **Secretariado.** O Secretariado do Centro deverá ser constituído por proposta do Coordenador Científico, de forma a facilitar as actividades em curso.

## **ORÇAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA**

14. **Orçamento Anual de Base.** O Conselho Científico aprovará anualmente o orçamento do Centro (OAB) em termos do financiamento base concedido pelo MCT, sob proposta do Coordenador Científico, o qual deverá seguir as seguintes regras de cabimentação, salvo indicação em contrário aprovada pelo Conselho Científico:
- a) **Biblioteca** : assinatura de revistas técnicas e livros – até 10% OAB
  - b) **Apoio à Oficina e Laboratório** :equipamentos específicos – até 15% OAB
  - c) **Secretariado e apoio técnico** : contratação de pessoal de apoio administrativo e apoio técnico – até 10% OAB
  - d) **Divulgação**: produção e divulgação de material de divulgação – até 5% OAB
  - e) **Apoio directo a investigadores**: despesas propostas pelos investigadores doutorados na proporção das suas unidades de participação – pelo menos, 60% OAB
15. **Orçamento Programático.** O Conselho Científico aprovará o orçamento relativo ao financiamento programático concedido pelo MCT, com base em proposta do Conselho Científico, sempre que esse financiamento seja concedido.
16. **Execução Financeira.** A execução financeira deverá obedecer ao Regulamento do MCT relativo ao Programa de Financiamento Plurianual das Unidades de I&D, assim como ao regulamento interno do IST, devendo qualquer operação financeira ser movimentada através dos serviços administrativos do IST.
17. **Relatório de Contas.** O Conselho Científico deverá aprovar anualmente o Relatório de Contas do Centro, sob proposta da Comissão Executiva, a qual é responsável pelo envio respectivo à FCT.

## **MEDIDAS TRANSITÓRIAS**

18. **Organização em Laboratórios.** A organização do Centro em Laboratórios deverá ser estudada e planeada durante os dois primeiros anos de funcionamento, devendo entretanto o Centro organizar-se como um conjunto de investigadores.